

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2020

"O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2020, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2020, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 22.803.038/0001-35, estabelecida à Avenida Liberdade, nº. S/N, Quadra 161 Lote 40, Jardim Buriti Sereno, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP nº. 74.943-400, e-mail: <u>licitacao@femaphospitalar.com.br</u>, Telefone: (62) 3983-6888, representada neste ato pela sua Sócia Sra. Ana Paula Evangelista da Mata, portadora do RG nº. 3647896 SPTC/GO e do CPF nº. 898.022.841-49, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual aquisição de Insumos para a distribuição gratuita a população, suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital Municipal de Paranaíta MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;
- 1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos , obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QNT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
9	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA, TIPO SPINAL NEEDLE, 25G 90X 5, LUER-LOCK, EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/196-M.SAUDE	UNIDADE	200	SOLIDER	4,93	986,00
18	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90., MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE	UNIDADE	1.200	POLAR FIX	0,61	732,00
19	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO, EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM X 1,0M	UNIDADE	1.200	POLAR FIX	0,82	984,00
24	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO 23X25CM, 50X50CM ETC, CONFECCIONADO COM 04 CAMADA DE GAZE SOBREPOSTAS C/MINIMO 13FIOS/CM2P, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA	PACOTE 50 UNIDADE	100	BIOTEXTIL	34,16	3.416,00
32	TUBO- CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE DIGO,SEM CUFF, CALIBRE DE N. 2, MANDRIL EM INOX OU ALUMINIO, PONTA ARREDONDADA COM MANDRIL, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078.90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	100	TOP MED	3,45	345,00
33	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.	UNIDADE	100	TOP MED	4,20	420,00
34	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, COM BALAO, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, LINHA RADIOPACA, CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UNIDADE	100	TOP MED	3,90	390,00
35	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, BALAO COM CUFF, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	100	TOP MED	3,90	390,00
39	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, BALAO COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	100	TOP MED	4,05	405,00
67	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS## BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO##	UNIDADE	48	PREMIUM	59,45	2.853,60



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



	ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR##, COMPATIVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE					
68	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRAS OBESO 56 A 70CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, MANOMETRO ANALOGICO RED, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITOS DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRAS CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO COM VELCRO	UNIDADE	24	PREMIUM	68,50	1.644,00
69	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRAS INFANTIL (APROX.25 X 7 CM ## 13 X 5 CM), TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUCAO DE 2 MMHG, COM PERA SEM EMENDAS, COM MANGUITOS DE BORRACHA S/EMENDA, EM BRACADEIRAS EM ALGODAO C/FECHO EM VELCRO	UNIDADE	24	PREMIUM	60,44	1.450,56
77	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO, 1- 0, AGULHA DE 40MM, 1/2 CIRCULO, FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	CAIXA C/24	20	TECHNOFIO	104,99	2.099,80
88	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	CAIXA C/24	30	SOLIDOR	35,99	1.079,70
89	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 1-0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	CAIXA C/24	30	SOLIDOR	33,48	1.004,40
91	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON ESTERIL, COM AGULHAS Nº 3 , COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE	CAIXA C/24	30	SOLIDOR	33,58	1.007,40
92	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	CAIXA C/24	30	SOLIDOR	33,88	1.016,40
93	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON, ESTERIL, COM AGULHA Nº 5, COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE	CAIXA C/24	50	SOLIDOR	30,96	1.548,00
94	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 6-0 - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,5CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS.	CAIXA C/24	50	SOLIDOR	36,00	1.800,00
99	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM)	UNIDADE	12.500	MARDAM	1,19	14.875,00
110	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108).	UNIDADE	300	BIOTEXTIL	29,00	8.700,00
130	MASCARA FACIAL - VINIL MACIO, ATOXICO,, NAO ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS COM TUBO DE SUPRIMENTO LATERAL C/ MEDIDA DE 2,10 M EM PVC ADAPTAVEL AO OXIGENIO, CONSTITUIDO DE N.REINALACAO, C/ALTA CONCENTRACAO 02 VALVULA, LINGUETA BILATERAL E RESERVATORIO DE 750 ML., ADULTO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	24	PROTEC	26,60	638,40
135	NEBULIZADOR - PORTATIL COM 01 SAIDA,INALADOR A AR COMPRIMIDO,COM POTENCIA MINIMA DE 1/10 HP, ISENTO DE OLEO, COM SISTEMA AUTOLUBRIFICANTE,02 KITS COMPLETOS PARA NEBULIZACAO TAMANHO ADULTO,VAZAO MINIMA DE AR DE 10 LITROS POR MINUTO APROXIMADAMENTE,ALIMENTACAO 220 VOLTS Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/M	UNIDADE	12	G-ТЕСН	140,00	1.680,00



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



	50HZ,GARANTIA DE 01 (UM) ANO, REGISTRO NO					
	MINISTERIO DA SAUDE.					
	PAPEL TOALHA - DE ALTA QUALIDADE, MACIO,					
140	INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM,	ROLOS	1.000	LUXUS	9,07	9.070,00
140	ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA	KOLOS	1.000		9,07	9.070,00
	DE 40/42 GR/M2, ABSORCAO PROPRIA, COR BRANCA					
	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO					
	TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM			MEDSONDA		
163	OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL,	UNIDADE	200		0,70	140,00
	EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO				ĺ	,
	REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM APROPRIADA					
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20- DESCARTAVEL,					
	ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO					
	TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01					
	ORIFICIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR					
	UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM			MEDSONDA		
	PAPEL GRAU CIRARGICO E FILME TERMOPLASTICO,			MEDSONDA		
164	ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR	UNIDADE	200		0,93	186,00
104	IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE	UNIDADE	200		0,53	180,00
	ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE					
	FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO					
	MINISTERIO DA SAADE. E FABRICACAO RESENTE.					
	APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS					
	PRATICAS DE FABRICACAO.					
	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL					
	,					
	ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE,					
104	ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE	INIDADE	200	MEDGONDA	0.01	102.00
184	100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO	UNIDADE	200	MEDSONDA	0,91	182,00
	LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU					
	FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS					
	INFORMACOES NECESSARIAS					
	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM			MADDITORY		
186	LATEX ATOXICO PURO, MASCULINO URIPEN, COM	UNIDADE	600	MADEITEX	1,58	948,00
	EXTENSAO DE 80CM, EM FORMA DE PRESERVATIVO COM				<i>y</i>	
	EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORCADA					
	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM					
	PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA,					
192	SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL,	UNIDADE	600	SOLIDOR	0,56	336,00
-/-	EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME				-,20	,
	TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES					
	NECESSARIAS					
	SONDA URETRAL - N.18, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM					
	PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA,					
193	SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL,	UNIDADE	600	SOLIDOR	0,50	300.00
173	EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME	UNIDADL	000		0,50	500,00
	TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES					
	NECESSARIAS					
	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO					
	DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42					
194	GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA CORPORAL, BATERIA NA	UNIDADE	100	G-TECH	11,23	1.123,00
	VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,USO POR VIA					
	RETAL,UTILIZACAO PARA MEDIOS E GRANDES ANIMAIS.					
				VAI	OR TOTAL	61.750,26
						021.00,20

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais solicitantes e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.09.00 - Mat. Consumo - Atenção Básica- Fonte 102;

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.32.17.00 -Mat. Dist. Gratuita - At. Básica - Fonte 102;

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.09.00 - Saúde MAC - SEM - Fonte 102;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



2.2. O Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

- **3.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- **3.2.** Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;
- **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;
- **4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.
- **4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- **4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- **4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- **4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- **4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
- **4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- **4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- **4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- **4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- **4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

a) A empresa CONTRATADA deverá fornecer os Insumos conforme necessidade da secretaria requisitante;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- b) O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;
- c) Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;
- d) O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- e) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- f) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;
- g) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado;
- h) Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;
- i) Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a CONTRATADA;
- j) A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados;
- k) O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
 - I. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente;
 - II. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
 - III. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;
- l) Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;
- m) A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

- n) A validade mínima dos insumos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento na Unidade de saúde:
- o) Todo medicamento que constar data inferior ao previsto, deverá ser encaminhado Termo de Compromisso de Troca de Medicamento, se vencido, e autorização da responsável técnica, sendo todas as despesas com troca de responsabilidade da CONTRATADA;
- p) A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega;
- q) A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- r) O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho ou instrumento;
- s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- t) Os Insumos deverão ser entregues nos horários e local (ais) conforme descrito: Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Vereador João Lopo de Souza 1.526, Setor Industrial. Paranaíta Centro. Cep. 78.590-000. Segunda à Sexta das 7:00 as 11:00 e das 13:00hs as 17:00hs.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- **5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- **5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;.
- **5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- **5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta MT;
- **5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- **5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- **5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- **5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- **5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- **6.12**. Dados bancários da empresa detentora dos preços registrados:
- 6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 4405-9, Conta corrente: 14.862-8.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PRECO



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- **8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;
- **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
- **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- **8.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- 9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- 9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- **9.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
- 9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- 9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
- **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **9.5.** O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO; 10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;
- **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a
- plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- **10.3.** Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;
- **10.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **10.6.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- 10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **10.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- **10.8.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;
- **10.9.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;
- **10.10.** Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2020** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº . 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº . 153/2009, Decreto Municipal nº . 837/2011, Lei Complementar Municipal nº . 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **14.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- **14.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

- **15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 17 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT Sr. Antonio Domingo Rufatto Prefeito Municipal CONTRATANTE

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Sra. Ana Paula Evangelista da Mata **CONTRATADA**